

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de agosto de 2020 (lavrada na forma sumária)

Data, Horário e Local: 18 de agosto de 2020, às 13h00, por meio eletrônico, sendo considerada como realizada no escritório da Companhia, com endereço na Rua do Rócio nº 430, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-000. **Participação:** Participaram através de correio eletrônico, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama e Celso Luis Loducca. **Direção dos Trabalhos:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivo Hering, Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** (i) Encerramento do atual programa recompra de ações de emissão da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração de 16/03/2020; e (ii) Abertura de novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. **Deliberações Tomadas:** Após a análise e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade, aprovaram através de correio eletrônico: (i) O encerramento do atual Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de março de 2020 ("Programa"), que previa a recompra de 835.456 (oitocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e foi integralmente concluído. Atualmente a Companhia possui em tesouraria o montante de 2.432.881 (dois milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, que tem por objetivo subsidiar os planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação. (ii) A abertura de um Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, e conceder autorização à Diretoria da Companhia para adquirir no período de 19/08/2020 a 19/08/2021, o montante de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, todas sem valor nominal, competindo-lhe definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro do limite autorizado e de validade desta operação, de acordo com os seguintes termos e condições: **Anexo I - (Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15) - 1. Objetivo do Programa:** O Programa de Recompra tem como objetivo permitir que a Companhia adquira ações, de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações. Considerando o volume financeiro estimado na operação de recompra de ações, a Companhia entende que os efeitos econômicos serão mínimos dado a solidez de caixa e patrimonial da Companhia. **2. Ações em Circulação:** Nesta data, estão em circulação 125.353.041 (cento e vinte e cinco milhões, trezentas e cinquenta e três mil e quarenta e uma) ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia. **3. Ações em Tesouraria:** A Companhia possui em tesouraria, o montante de 2.432.881 (dois milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. **4. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A Companhia poderá adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de 3,99% do total das ações em circulação no mercado nesta data. **5. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos. **6. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:** Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa de valores. **7. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:** As operações de aquisição de ações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado. **8. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:** A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa. **9. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:** O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia. **10. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** As ações adquiridas no âmbito do programa de recompra serão utilizadas para cancelamento, alienação, permanência em tesouraria, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. Caso a Companhia venha a auferir recursos com a operação de recompra de ações os mesmos serão destinados as operações da Companhia. **11. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** O prazo máximo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 19 de agosto de 2020 e encerrando-se em 19 de agosto de 2021. **12. Identificar instituições financeiras que atuarão como intermediárias:** A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, São Paulo, SP; Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.323.351/0001-94, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º Andar, São Paulo, SP; BTG Pactual CTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 11º Andar, São Paulo, SP; Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior nº 700, 12º Andar, São Paulo, SP; UBS Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º Andar, São Paulo, SP. **13. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:** As operações de compra de ações no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global disponível na conta Lucros Acumulados constituída ao longo do primeiro semestre de 2020, com base no balanço levantado em 30/06/2020 e divulgado ao mercado em 13/08/2020, tudo conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º do art. 7º da Instrução CVM nº 567. **14. Razões pelas quais os Membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aqui propostas, e não vislumbra qualquer impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem ao pagamento de dividendos. Ademais, entendem que não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante dos recursos disponíveis para realização das operações do referido Programa. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que foi aprovada e será assinada por todos os Conselheiros. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama e Celso Luis Loducca. É cópia fiel e autêntica extraída às folhas nºs 90 a 93 do livro nº 07 de atas de reuniões do Conselho de Administração da Cia. Hering. São Paulo, 18 de agosto de 2020. Ata registrada em 21/08/2020 sob nº 20203374240 - JUCESC.

CIA. HERING

CNPJ nº 78.876.950/0001-71 – NIRE 42300020401

Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de agosto de 2020 (lavrada na forma sumária)

Data, Horário e Local: 18 de agosto de 2020, às 13h00, por meio eletrônico, sendo considerada como realizada no escritório da Companhia, com endereço na Rua do Rócio nº 430, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04552-000. **Participação:** Participaram através de correio eletrônico, a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Srs. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciana e Celso Luis Loducca. **Direção dos Trabalhos:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivo Hering, Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** (i) Encerramento do atual programa recompra de ações de emissão da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração de 16/03/2020; e (ii) Abertura de novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia.

Deliberações Tomadas: Após a análise e discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas e por unanimidade, aprovaram através de correio eletrônico: (i) O encerramento do atual Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de março de 2020 (“Programa”), que previa a recompra de 835.456 (oitocentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e foi integralmente concluído. Atualmente a Companhia possui em tesouraria o montante de 2.432.881 (dois milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, que tem por objetivo subsidiar os planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação. (ii) A abertura de um Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia, e conceder autorização à Diretoria da Companhia para adquirir no período de 19/08/2020 a 19/08/2021, o montante de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, todas sem valor nominal, competindo-lhe definir a oportunidade e a quantidade a ser efetivamente adquirida, dentro do limite autorizado e de validade desta operação, de acordo com os seguintes termos e condições: **Anexo I - (Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15) - 1. Objetivo do Programa:** O Programa de Recompra tem como objetivo permitir que a Companhia adquira ações, de sua própria emissão, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, bem como para utilização em planos de opção de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações. Considerando o volume financeiro estimado na operação de recompra de ações, a Companhia entende que os efeitos econômicos serão mínimos dado a solidez de caixa e patrimonial da Companhia. **2. Ações em Circulação:** Nesta data, estão em circulação 125.353.041 (cento e vinte e cinco milhões, trezentas e cinquenta e três mil e quarenta e uma) ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia. **3. Ações em Tesouraria:** A Companhia possui em tesouraria, o montante de 2.432.881 (dois milhões, quatrocentas e trinta e duas mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. **4. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A Companhia poderá adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de 3,99% do total das ações em circulação no mercado nesta data. **5. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos. **6. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:** Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa de valores. **7. Na hipótese de operações cursadas**

fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores: As operações de aquisição de ações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado. **8. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:** A Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa. **9. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:** O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia. **10. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** As ações adquiridas no âmbito do programa de recompra serão utilizadas para cancelamento, alienação, permanência em tesouraria, bem como para utilização em planos de opções de compra de ações ou outras formas de remuneração baseada em ações da Companhia. Caso a Companhia venha a auferir recursos com a operação de recompra de ações os mesmos serão destinados as operações da Companhia. **11. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** O prazo máximo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 19 de agosto de 2020 e encerrando-se em 19 de agosto de 2021. **12. Identificar instituições Financeiras que atuarão como intermediárias:** A operação de aquisição das ações da Companhia será intermediada pela **Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, São Paulo, SP; **Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.323.351/0001-94, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º Andar, São Paulo, SP; **BTG Pactual CTVM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 11º Andar, São Paulo, SP; **Credit Suisse Brasil S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior nº 700, 12º Andar, São Paulo, SP; **UBS Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º Andar, São Paulo, SP. **13. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:** As operações de compra de ações no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global disponível na conta Lucros Acumulados constituída ao longo do primeiro semestre de 2020, com base no balanço levantado em 30/06/2020 e divulgado ao mercado em 13/08/2020, tudo conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º do art. 7º da Instrução CVM nº 567. **14. Razões pelas quais os Membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a Recompra de Ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:** Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aqui propostas, e não vislumbram qualquer impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem ao pagamento de dividendos. Ademais, entendem que não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante dos recursos disponíveis para realização das operações do referido Programa. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que foi aprovada e será assinada por todos os Conselheiros. Ivo Hering, Fabio Hering, Patrick Charles Morin Junior, Fabio Colletti Barbosa, Andrea Oliveira Mota Baril, Claudia Worms Sciama e Celso Luis Loducca. É cópia fiel e autêntica extraída às folhas nºs 90 a 93 do livro nº 07 de atas de reuniões do Conselho de Administração da Cia. Hering. São Paulo, 18 de agosto de 2020. Ata registrada em 21/08/2020 sob nº 20203374240 - JUCESC.